



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 287/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a operacionalização das providências para a otimização dos gastos públicos do Município de Paranaíta/MT, em consonância ao disposto na Lei nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que a alteração do horário de atendimento é ato discricionário da autoridade competente para melhor gestão dos serviços públicos e para também otimizar gastos, propondo a redução dos custos operacionais, dos quais se destacam as despesas com energia elétrica, água, telefonia, materiais de consumo e serviços, dentre outros;

Considerando que medidas emergenciais devem ser adotadas, notadamente com relação à redução do horário de atendimento, fato este que não acarretará prejuízos à população uma vez que os serviços essenciais serão mantidos;

Considerando ainda a manutenção do equilíbrio orçamentário.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento do “**PAÇO MUNICIPAL**” pertencente a Administração Pública do Poder Executivo do Município de Paranaíta-MT, passa a ser a partir do dia 01 de julho do corrente ano, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º. O horário previsto no artigo anterior não se aplica aos demais Departamentos ou Secretarias Municipais que não estejam lotadas no “paço municipal”, devendo permanecer com seu horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Parágrafo Único. As Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, Obras e de Educação poderão estabelecer horários de funcionamento diferenciados em determinados setores a fim de atender às suas particularidades, mediante portaria interna, expedido pelo Secretário da respectiva pasta.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 21 de junho de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT